

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA - COMPRAS
Processo Administrativo nº 1616/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.2. Contratação de empresa para aquisição de itens/peças para manutenção em duas roçadeiras e um soprador, com finalidade de atender as necessidades e demandas pertencentes à Secretaria de Administração, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no quadro de descrições e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTOPA PASTELÃO	Und	5	R\$ 3,33	R\$ 16,65
2	CILINDRO C PISTÃO D34	Und	1	R\$ 309,40	R\$ 309,40
3	ROLAMENTO BG86	Und	1	R\$ 100,53	R\$ 100,53
4	CORDÃO DE ARRANQUE	Und	1	R\$ 12,59	R\$ 12,59
5	JOGO DE JUNTAS STIHL	Und	1	R\$ 62,67	R\$ 62,67
6	GAIOLA DE AGULHAS PISTÃO BG86	Und	1	R\$ 47,35	R\$ 47,35
7	PISTÃO 38MM FS220/FR220	Und	1	R\$ 187,94	R\$ 187,94
8	MOLA FS160/220/280	Und	2	R\$ 16,37	R\$ 32,74
9	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO BT121	Und	4	R\$ 20,97	R\$ 83,88
10	ANEL FS160/220/280	Und	4	R\$ 18,19	R\$ 72,76
11	JUNTA DO SILENCIADOR FS160	Und	1	R\$ 7,97	R\$ 7,97
12	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR FS160	Und	1	R\$ 87,45	R\$ 87,45
13	JUNTA CILINDRO STIHL	Und	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99
14	TAMBOR DE ENGRENAGEM FS160	Und	1	R\$ 138,43	R\$ 138,43
15	FILTRO DE AR INTERNO FS160	Und	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00
16	GAIOLA DE AGULHAS STIHL	Und	2	R\$ 44,57	R\$ 89,14
17	MANGUEIRA GASOL	Und	1	R\$ 11,96	R\$ 11,96

	3,1X5,7				
18	FACA CORTADOR DE GRAMA	Und	2	R\$ 91,08	R\$ 182,16
19	CABEÇOTE DE CORTE STIHL	Und	2	R\$ 168,03	R\$ 336,06
20	JOGO DE PROTEÇÃO FS160	Und	1	R\$ 104,84	R\$ 104,84
21	CALIBRADOR PNEU MANOM	Und	1	R\$ 69,71	R\$ 69,71
22	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8	Und	4	R\$ 25,97	R\$ 103,88
23	JOGO DE JUNTAS FS160/220/280	Und	1	R\$ 14,20	R\$ 14,20
24	CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS160/220	Und	1	R\$ 509,33	R\$ 509,33
25	CABO DO ACELERADOR FS160	Und	1	R\$ 187,43	R\$ 187,43
26	EIXO DE ACIONAMENTO FS160	Und	1	R\$ 215,93	R\$ 215,93
27	MOLA COM HASTE CABO VELA	Und	1	R\$ 5,82	R\$ 5,82
28	TERMINAL DA VELA	Und	1	R\$ 27,17	R\$ 27,17
29	PEÇA DO ENGATE MS034	Und	3	R\$ 9,23	R\$ 27,69
30	ANEL DE COMPRESSÃO 38X1,5MM	Und	2	R\$ 27,51	R\$ 55,02
31	CONEXÃO BORRA. CARB FS160	Und	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
32	PEÇA DE ENGATE FS160	Und	1	R\$ 8,33	R\$ 8,33
33	PARAFUSO TAMPÃO TRANSM	Und	1	R\$ 13,96	R\$ 13,96
34	POLIA FS160	Und	1	R\$ 29,16	R\$ 29,16
35	RETENTOR LADO VOLANTE MS034	Und	1	R\$ 20,55	R\$ 20,55
36	RETENTOR VIRAB FS160	Und	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
37	ROLAMENTO 1 LINHA 6202 DDU	Und	1	R\$ 20,19	R\$ 20,19
38	ROLAMENTO 1 LINHA 6001 DDU	Und	1	R\$ 27,67	R\$ 27,67
39	ROLAMENTO 1 LINHA 6001 ZZ	Und	1	R\$ 18,78	R\$ 18,78
40	ROLAMENTO 1 LINHA	Und	1	R\$ 18,78	R\$ 18,78

	6000 ZZ				
41	ASPERSOR PA 150 1.1/2	Und	4	R\$ 458,05	R\$ 1.832,20
42	ADESIVO PVC FRASCO 175G	Und	1	R\$ 15,83	R\$ 15,83
43	SAIDA ASPERSOR 2 X1.1/2	Und	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
44	CURVA 90 EP	Und	6	R\$ 45,76	R\$ 274,56
45	DERIVAÇÃO SAÍDA FEMEA EP	Und	6	R\$ 62,10	R\$ 372,60
46	TUBO PVC EP 2 X 6 MT	Und	10	R\$ 72,67	R\$ 726,70
47	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	Sv	1	R\$ 666,67	666,67

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras do Município.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.565,50 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de peças e contratação de serviço de mão de obra visa atender às necessidades operacionais da garagem municipal – para conserto/reparo das roçadeiras e soprador, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos, sob sua responsabilidade.

A manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para evitar paralisações que comprometam os serviços públicos essenciais oferecidos à população. A aquisição das peças é necessária para repor componentes danificados ou desgastados, assegurando a continuidade das atividades operacionais.

Além disso, a contratação de serviço de mão de obra especializada é fundamental para a execução adequada e segura das manutenções, reparos e instalações, garantindo que os procedimentos sejam realizados conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

Dessa forma, a presente aquisição se justifica pela necessidade de preservar a eficiência, funcionalidade e segurança dos bens públicos, evitando custos maiores decorrentes de danos mais severos ou interrupções prolongadas nos serviços prestados. .



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução e o atendimento a demanda da Secretaria/Fundo administração, compreendendo a contratação de empresa para aquisição itens/peças e prestação de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas;

- Por ser uma compra de materiais comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do objeto.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras do Município, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte Endereço: Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima, nº 01 - Setor Justiniano | Palestina de Goiás - GO CEP: 75845-000

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante. (Quando houver necessidade)

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF
- 7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1. Os documentos relativos a habilitação jurídica, deverá ser entregue conforme exigido no Edital de Aviso da Dispensa de Licitação;

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa estimada para o exercício será objeto de destaque específico nas dotações:

02.06.15.122.0601.2.025–Manut. Secret. de Obras e Serv. Urbanos-
3.3.90.30.00 –Outros Material de Consumo–Fonte 100.000 Ficha 129

02.06.15.122.0601.2.025–Manut. Secret. de Obras e Serv. Urbanos-
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros –Pessoas Jurídica–Fonte
100.000 Ficha 131;

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Palestina de Goiás/GO, 28 de maio de 2025.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com